

TERMO DE OPÇÃO PELO REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

(Parágrafo único do art. 1640 da Lei 10.406/2002 – Código Civil)

Os nubentes abaixo assinados, com base no parágrafo único do artigo 1640 do Código Civil Brasileiro em vigor, optam pelo regime da **comunhão parcial de bens**, e firmam o presente, cientes de que a escolha de outro regime somente poderia ser feita mediante escritura pública. Declaram ainda estar cientes de que no regime da comunhão parcial comunicam-se os bens adquiridos pelo casal na constância do casamento; que ficam excluídos os bens havidos anteriormente; que os bens recebidos por herança ou doação, ainda que na constância do casamento, pertencerão exclusivamente a quem os receber; que os bens adquiridos com a receita proveniente da venda de bens anteriores ao casamento ou recebidos por herança, também não constituem patrimônio do casal; que as obrigações e dívidas anteriores ao casamento ou as contraídas para a administração dos bens exclusivos de cada cônjuge será de sua inteira responsabilidade. Eu, _____, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, lavrei o presente termo, devidamente lido, conferido e assinado pelos nubentes e por mim subscrito, para que produza seus legais efeitos.

Local / Data: _____, _____ de _____ de 20____

Assinatura(s):

Cônjuge 1) _____

Cônjuge 2) _____